



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 701

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 701

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 473, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão para credenciamento de candidatos à contratação eventual para a rede municipal de ensino”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, a Comissão com a finalidade de organizar o processo de credenciamento de candidatos à contratação eventual, por tempo determinado para exercer docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para ministrar aulas de disciplinas que compõem as matrizes curriculares das escolas da rede municipal de ensino, nos termos da Lei nº 2.301, de 11 de junho de 2013, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, a saber:

I- IVONE DE SOUZA, CPF nº 067.495.208-12.

II- MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA, CPF nº 087.615.388-09.

III- GORETE ROSA DOS SANTOS, CPF nº 095.524.038-71.

IV- SANDRA ELISA MACIEL IAROSSE ABREU, CPF nº 296.278.838-67.

V- EMILENE REGINA ZAGUETTI MONÇÃO, CPF nº 253.910.008-23.

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 13 de outubro

de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 701

Página 3 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTILHO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 16 de 28 de setembro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 2858 de 20 de dezembro de 2019, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, e;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 27 de setembro de 2021, conforme Ata nº 013/2021,

Resolve:

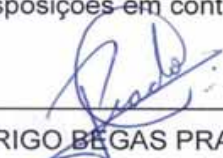
Art. 1º - Aprovar o relatório final da "XIII Conferência Municipal de Assistência Social", apresentado pela Assistente Social Fátima Elizete Zanoni Mastelini, proprietária da empresa FAZAPE, contratada para conduzir todo processo conferencial do município.

Art. 2º - Divulgar na página oficial da Prefeitura Municipal e em outras fontes que atinja a população a parte do relatório que constam as propostas aos três níveis de governo (MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL).

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOÃO RODRIGO BEGAS PRADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 701

Página 4 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTILHO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RELATÓRIO FINAL DA "XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTILHO" - 2021

Informações Gerais:

Nome do Município	CASTILHO/SP
Código IBGE	3511003
Porte do Município	Pequeno Porte I
Data de Início e Término	13/08/21
Local de realização	Câmara Municipal de Castilho
Total de Participantes	58

A XIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Tendo como tema: **Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**" e ainda eleger os delegados para à XII Conferência Estadual de Assistência Social, as discussões foram pautadas nos 05 EIXOS:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS ea importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Registro dos RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO por eixos:

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	EIXOS
1.Trabalhar com os usuários dos serviços a conscientização sobre a Assistência Social como Política Pública não contributiva sendo direito de quem dela necessitar , isto ocorrerá através de panfletos, conversas individuais e ou coletivas, faixas informativas colocadas em pontos estratégicos da cidade, jornal	1

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 701

Página 5 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTILHO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

informativo, redes sociais e afins. Com o objetivo de levar o usuário a conhecer a Assistência Social como uma política pública a quem dela necessitar.	
2.O CRAS atende mensalmente muitas famílias em situação de extrema vulnerabilidade com gêneros alimentícios que contém (arroz, feijão, trigo, óleo e etc.) Sugerimos que coloque na Lei Municipal nº 2.858 de 20/12/2019 (SUAS) a concessão de alimentação específica para pessoas portadoras de alguma patologia com diagnósticos médicos que necessite de uma alimentação adequado ao seu problema de saúde (diabete, colesterol entre outras).	1
3.Criar oficinas destinadas a adolescentes acima de 15 anos de idade egressos do SCFV Renascer, oficinas voltadas a profissionalização destes adolescentes para a inserção no Mercado de trabalho como jovem aprendiz.	1
4.Colocar pontos de internet na sede dos Assentamentos onde o jovem carente possa ter acesso a informações e pesquisas escolar por exemplo.	1
5.Trabalhar na zona rural projetos de autonomia como hortas (doação de semente) pecuária, dando auxilio a esse serviço com orientação de técnico Agrícola em parceria com a secretaria da agricultura.	1
6.Aquisição de maquinas diversas de estamparia de camisetas, bonés canecas e afins como forma de autonomia e sustentabilidade social voltadas a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade.	1
7.Implementar e estruturar a Vigilância Socioassistencial enquanto eixo estruturante do SUAS, fornecendo elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, acesso e garantia de direitos, bem como objetivando orientar, monitorar e avaliar os serviços, projetos e programas sociais;	2
8.Garantir recursos financeiros para a capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS por meio da implantação do núcleo de Educação Permanente, nas unidades de assistência social e entidades da rede socioassistencial, visando qualificação dos atendimentos dos usuários	2
9. Cumprimento integral do NOB/RH garantindo: A) Adequação dos concursos públicos, B) Valorização dos trabalhadores do SUAS, incluindo os salários justos e boas condições de trabalho (equipamentos e funções) C) Plano de carreira constantemente avaliado; D)Equiparação de salários e jornada de trabalho antes os trabalhadores do SUAS, respeitando direitos já adquiridos.	2
10. Reformulação das Leis do CMI – Conselho Municipal do Idoso e do CMDCA, visando a regulamentação do Fundo Municipal de ambos, com vistas ao recebimento de doações advindas de imposto de renda.	2
11.Capacitar a população através de fóruns do conselho da assistência social, bem como da criança e adolescentes e idosos, com o objetivo de capacitar a população, para ocupar espaços nos respectivos conselhos com representação dos usuários;	3
12.Possibilitar o diálogo sobre o cadastro único e programa Bolsa Família, promovendo a disseminação de informações aos usuários sobre objetivos, regras, funcionamento;	3
13. Fortalecer o grupo gestor intersetorial do Cad único e Bolsa Família com objetivo de assessorar e apoiar as atividades do conselho sobre serviços,	3

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 701

Página 6 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTILHO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

benefícios e transferência de renda;	
14.Promover a capacitação continuada para os conselheiros municipais;	3
15.Criar casa de apoio para pessoas em situação de rua e pessoas em trânsito permanente;	3
16.Implantar o setor de vigilância socioassistencial com o objetivo de orientar, monitorar e avaliar os serviços, projetos e programas sociais;	3
17.Implantar a ouvidoria do SUAS, incentivando Assembleia dos usuários no controle social e entidades socioassistenciais;	3
18.Criar uma comissão local para os usuários dos CRAS, com o intuito de fortalecer a vigilância socioassistencial;	3
19.Melhorar na infraestrutura dos Centros de Referência em Assistência Social, ampliação dos serviços prestados e a contratação de mais profissionais especializados em assistência social;	3
20.Capacitar e atualizar, de forma continuada, para os servidores das unidades de assistência social e entidades da rede socioassistencial, para qualificação dos atendimentos e acompanhamentos dos usuários;	3
21.Criar parcerias com entidades do terceiro setor, envolvidas com as questões dos dependentes químicos;	3
22. Ampliar e qualificar os canais de comunicação e relacionamento dos usuários com as estruturas da Política de AS, com a utilização de estratégias como jornais, cartilhas, folhetos, whats App, entre outros, observando a acessibilidade.	3
23.Ter a inclusão dos usuários da assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social	3
24.Criação de espaço público destinado ao atendimento especializado durante o dia para pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados, evitando o isolamento social e abandono, garantindo o acolhimento e proteção. O espaço contará com equipe especializada com cuidadores, monitores, vigia, serviços gerais, profissionais de curso superior com realização de trabalhos com usuário e família, tendo em vista a inclusão e participação social.	4
25.Criar, fortalecer e pactuar os fluxos de trabalho entre os diversos setores do Sistema de Justiça e políticas intersetoriais, definindo parâmetros, papéis e competências.	4
26.Criação de parceria com a política pública da saúde para realização de procedimentos contraceptivos para mulheres com uso abusivo de substâncias psicoativas em caráter de prioridade, a partir de indicação e avaliação socioeconômica realizada pela equipe de referência de proteção social.	4
27.Implantação de espaços em parceria com a saúde, ongs, clubes de serviços e comunidade para trabalho com dependentes químicos que ofereça atendimento, orientação, capacitação e trabalho remunerado, incluindo estratégias de superação e fortalecimento no núcleo familiar.	4
28.Implantar um sistema único e informatizado de informações dos usuários da assistência a fim de facilitar o levantamento de dados e o estudo social para melhor avaliação e concessão dos benefícios e acompanhamento familiar feito pelo CRAS, CREAS e secretária da assistência como um todo.	5

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 701

Página 7 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTILHO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

29.Promover capacitação das equipes técnicas através do órgão gestor frente as situações de emergência e calamidade, a fim de otimizar o atendimento, por meio de grupos de estudos.	5
30.Promover a conscientização da população através de vídeos, folders e ou cartilhas informativas quanto aos programas, projetos e benefícios oferecidos pela assistência social visando a garantia de direitos aqueles que do SUAS necessitam.	5
31.Esclarecer critérios na lei 2. 858, de 20 de dezembro de 2019, capítulo V, na seção que diz respeito a concessão dos benefícios eventuais.	5

PRIORIDADES PARA O ESTADO	EIXOS
1.Liberação de vagas para programas de transferência de renda como existia o Renda Cidadã e o Ação Jovem.	1
2.Programa Viva leite não ser limitado a indicação de apenas uma criança por família pela equipe técnica das unidades.	1
3.Criar e publicar materiais nas mídias e impresso, sobre a Política da Assistência Social, com objetivo de divulgar os serviços e direitos socioassistenciais, garantindo uma linguagem acessível.	1
4.Ampliar a participação do Governo Estadual no cofinanciamento da assistência social.	2
5.Garantir a ampliação do cofinanciamento do governo do Estado para todos os blocos de financiamento , com transferência fundo a fundo, regular e automática , com repasse continuado a todos os municípios do estado.	2
6.Inserir as entidades de acolhimento institucional/ idoso no financiamento estadual.	2
7.Ofertar capacitação permanente para os conselheiros municipais com suporte técnico da DRADS, bem como para técnicos e profissionais do SUAS	3
8.Garantir maior acessibilidade dos usuários nos espaços do controle social, em parceria com poder estadual, viabilizando transporte, alimentação e hospedagem.	3
9.Respeitar e cumprir com as propostas deliberadas nas conferências Municipais de AS.	3
10.Ampliar e intensificar as ações de fortalecimento do controle social na política de assistência social por meio de realizações de seminários, cursos presenciais e a distância, audiência públicas e outras instâncias de participação popular de forma contínua para conselheiros e secretaria executiva dos conselhos.	4
11.Fortalecer a relação intersetorial da política de assistência social com saúde, previdência, educação, habitação, cultura, esporte, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente e demais políticas, visando atender os usuários em situação de vulnerabilidade social.	4
12.A viabilização de novas vagas de emprego para o Programa Emergencial de auxílio ao desemprego Cidade Acolhedora. Intensificando as ações de fortalecimento da Política de Assistência Social, visando garantir direitos e a redução da situação de vulnerabilidade.	4
13.Implementar formas de agilizar o repasse de fundos, para assegurar os assentados atingidos por situações de calamidade pública, a fim de suprir suas perdas com produções agrícolas e agropecuárias.	5

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 701

Página 8 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTILHO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

14. Garantir condições ao município por meio de transferência de fundos do estado, para a execução de serviços de emergência socioassistencial.	5
15. Garantir capacitação semestral para atualização das equipes do sistema único de assistência Social – SUAS.	5

Prioridades para a União	EIXOS
1. Ter dentro do orçamento da união um percentual fixo destinado a Assistência Social.	1
2. Assegurar que a renda per capita não seja utilizada como critério para concessão do BPC.	1
3. Mobilização à nível nacional, interloção, gestão e articulação para que a Política de Assistência Social tenha uma percentual fixo (10%), como acontece com algumas políticas (Educação e Saúde)	2
4. Garantir a utilização do dados do Cad Único para os programas, projetos, benefícios e cofinanciamento da área social.	2
5. Garantir que os direitos sociais adquiridos permaneçam e sejam fortalecidos;	3
6. Garantir a continuidade do Fórum Nacional para os trabalhadores do SUAS e Conselheiros	3
7. Fortalecer a Política de AS, garantindo na agenda para a próxima década os Programas e Benefícios, considerados importantes na estratégia de articulação e integração, incidindo assim na redução de desigualdades, na ampliação de acessos, na garantia de direitos e, portanto, na proteção dos usuários.	4
8. Com base no enfrentamento da pandemia do coronavírus planejar, articular e executar ações e estratégias que possam viabilizar o aumento de recursos financeiros voltados para uma tecnologia de ponta dentro do nosso País, potencializando o avanço em pesquisas e em resultados, minimizando o impacto de situações de emergência.	4
9. Criar um Fundo Nacional para reservas financeiras para atendimento de situação de calamidade e emergência nos serviços socioassistenciais.	5
10. Garantir que os direitos sociais adquiridos permaneçam e sejam fortalecidos;	3

Os Delegados eleitos para participação na XII Conferência Estadual de Assistência Social foram:

Titular: Andrea Pedro Neves, representante dos usuários.

Suplente: Adriana Gondim Rufino, representante dos usuários.

Castilho, 28 de setembro de 2021.


JOÃO RODRIGO BEGAS PRADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000